

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 944/2003

DE 14 DE MAIO DE 2003



CRIA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO, DENOMINADA CONTROLADORIA GERAL, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeito Municipal de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

ART. 1º - Fica criada na estrutura Administrativa do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste a Unidade de Controle Interno, denominada Controladoria Geral, subordinado à Presidência do I.P.S.M., que tem por finalidade:

I - comprovar a legalidade e avaliar resultados da gestão orçamentária, financeira, operacional e patrimonial, quanto à sua eficiência e eficácia;

II - acompanhar o cumprimento das metas previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e a execução do orçamento e dos programas de trabalhos;

III - promover orientação às Unidades Administrativas com vistas à racionalização da execução da despesa;

IV - coordenar e executar o programa de auditoria interna, a fim de assessorar as Unidades Administrativas na prática de atos de gestão, encaminhando os relatórios ao Tribunal de Contas do Estado, na forma da legislação pertinente;

V - subsidiar as Unidades Administrativas no planejamento, orçamento e programação financeira com informações oportunas que permitam aperfeiçoar o desempenho das atividades;

VI - acompanhar os prazos de entrega dos relatórios de gestão fiscal, de execução orçamentária, e demais relatórios e informações exigidas pela legislação pertinente;

VII - acompanhar e analisar os limites constitucionais e legais estabelecidos para a despesa pública;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



VIII - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;

IX - dar ciência ao Tribunal de Contas do Estado de qualquer irregularidade ou ilegalidade;

X - desempenhar as demais funções institucionais e constitucionais previstas.

§1º - Antes de se dar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade ao Tribunal de Contas do Estado, caberá à Unidade de Controle Interno adotar as providências necessárias com vistas a informar o ordenador de despesa, sobre as ocorrências constatadas, para que seja, instaurado Tomada de Contas Especial, se for o caso.

§2º - A Tomada de Contas Especial é medida de exceção, devendo somente ser instaurada depois de esgotada as providências administrativas internas com vistas à recomposição do erário ou aplicação das penalidades funcionais pertinentes, conforme o caso.

ART. 2º - Fica criado o cargo e função da Unidade de Controle Interno, com a respectiva remuneração e vantagem, na forma do Anexo I desta lei.

ART. 3º - O cargo de Controlador Geral será exercido dentre as pessoas que disponham de capacitação técnica e profissional para o exercício do cargo, mediante a seguinte ordem de preferência:

a) possuir nível superior nas áreas das Ciências Econômicas, Jurídicas e Administração ou possuir nível médio na área de técnico em contabilidade;

b) ser servidor efetivo do quadro de pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO;

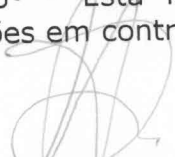
c) ser servidor efetivo do quadro de pessoal do Município de Ouro Preto do Oeste/RO.

ART. 4º - O cargo de Controlador Geral será de nomeação do Presidente do I.P.S.M. com aprovação do Conselho Administrativo e Financeiro.

ART. 5º - As demais atribuições específicas da Unidade de Controle Interno serão regulamentadas mediante Decreto do Executivo Municipal.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

ART. 6º - Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogando disposições em contrário.


CARLOS MAGNO RAMOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO I

Cargo de Provisamento em Comissão

Cargo/ Função	Quantidade	Símbolo	Vencimento	Gratificação
Controlador Geral	01	CC-01	R\$ 200,00	R\$ 1.010,00





Ao Gabinete da Presidência;

Segue o presente processo autuado nesta Seção através do(s) documento(s) em anexo para providências cabíveis.

Em, 14 / 05 / 2003

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Seção de Protocolo e Publicação
Port. Nº 085/GP/CMOPO/99

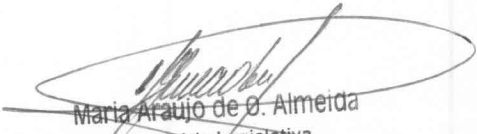
A Secretaria Legislativa,

Segue o presente processo para providências cabíveis;
em: 14/05/2003


WATR
Wata Camilo Lopes
Assessor Gabinete da Presidência
Port. 010/GP/CMOPO/RO/03

ao Protocolo,
Segue Processo com Lei nº 944/03 conferido com o Projeto de Lei nº 881/03 para arquivo.

em: 29
05
03


Maria Araújo de O. Almeida
Secretaria Legislativa
Port. 004/GP/CMOPO/RO/03